



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



CONTRATO Nº 094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

O Município de Ouro Fino, com endereço na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf; e a empresa VGR Construções Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 35.738.173/0001-96, com sede social à Avenida Rosalia Iannini Conde, 63, Anexo 3, Bairro Parque América, na Cidade de São Paulo SP, CEP 04841-150, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valcir Márcio Soares Moreira, portadora do CPF: 164.122.568-81, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 105/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 048/2022, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de gradil, alambrado e tela de Nylon para Praça do BNH, Quadra de Esportes do Bairro Pinhalzinho dos Góes, Parquinho do Bairro Gargatá e Quadra de Areia no Lago dos Palomos, conforme projetos, descrições, especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por quota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. A contratada deverá realizar os serviços dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de fornecimento.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.4. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão do Contrato.

2.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento solicitante do CONTRATANTE observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 184.900,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados, pelo Departamento Municipal de Finanças, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha: 572 – 020903 27 812 0019 1030 449051
597 - 021002 15 451 0020 1034 449051

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31.12.2022

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

2



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.4. Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.2.5. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento e qualidade dos materiais e serviços contratados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos materiais e serviços licitados.

7.3.4. Responsabilizar-se pelos serviços e materiais que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Refazer, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



8.2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

8.2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

8.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



8.9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, 07 de abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
MUNICÍPIO DE OURO FINO
653 Dados: 2022.04.07
14:42:21 -03'00'
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

VGR Construções Eireli ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- GISLAINE CRISTINA Assinado de forma digital por
BATISTA GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845 Dados: 2022.04.07 14:42:21
-03'00'

2- CIPRIANO CAETANO Assinado de forma digital por
DOS CIPRIANO CAETANO DOS
SANTOS:34545425615 Dados: 2022.04.07 14:42:49 -03'00'

2

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Na publicação do Pregão Presencial nº 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2022. Edição 3241, houve um equívoco na data de recebimento de proposta: Onde se lê: 14/04/2021 lê-se: 14/04/2022.

Natalândia/MG, 13 de abril de 2022.

LÍDIA M.M.ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:F4FB848C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 022/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2022, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão de serviços público de saúde, a favor da empresa: **GONÇALVES ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 19.766.795/0001-71, Item 1- **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão de serviços público de saúde, Valor Mensal R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Valor Global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 14 de Abril de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:910B2C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA Nº 005/2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2022.

DISPENSA Nº 005/2022.

CONSIDERANDO, que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, II- Lei Federal 14.133/2021) e considerando todos os documentos constantes dos autos e, com arrimo no parecer da Assessoria, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa, **ALBEANE GONÇALVES DE SALES 07263726688**, inscrita no CNPJ sobre nº 31.696.340/0001-22, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de meios fios, sarjetas e outros serviços. Nos termos da proposta apresentada, ao preço global de **R\$ 25.607,50 (vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a Contratação do objeto referente a dispensa nº 005/2022.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia/MG, 14 de Abril de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:5029BE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	116/2017
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II e § 4º da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2022.
CONTRATADA	SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
DATA	Nova Ponte, 07 de março de 2022.

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:276F59E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESA ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Kits Maternidade, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 21 de março de 2021. TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - ME CNPJ Nº 27.022.070/0001-05 com o valor de R\$ 89.205,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinco reais)

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:695771D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 105/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022- Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de gradil, alambrado e tela de nylon para Praça do BNH, Quadra de Esportes do Bairro Pinhalzinho dos Góes, Parquinho do Bairro Gargatá e Quadra de Areia no Lago dos Palomos, conforme projetos, descrições, especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Contrato nº 094/2022 – Contratada: VGR Construções Eireli ME– Valor R\$ 184.900,00 Assinatura: 07/04/2022 Validade do Contrato até 31/12/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:CD3008B3